

REGULAMENTO

CAMPANHA BLACK WEEK – NOVEMBRO/2024

DA FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI – MG

I – DO OBJETO E DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

1- O presente Regulamento versa sobre as condições gerais para a Campanha BLACK WEEK, a ser realizada no período de 29 de novembro a 06 de dezembro de 2024, destinada à alunos ingressantes (calouros) que fizerem matrícula em qualquer dos cursos oferecidos pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni – MG, **exceto Medicina**, situada na Rua Engenheiro Celso Murta, 600, Bairro Dr. Laerte Laender, Teófilo Otoni – MG, cep: 39.803-087, para início 1º semestre/2025.

2- A Campanha consiste no oferecimento de uma bolsa de estudos no percentual de 60% (sessenta) de desconto na matrícula e mensalidades para os candidatos que realizarem matrícula inicial nos cursos oferecidos pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni – MG, **exceto Medicina**, situada na Rua Engenheiro Celso Murta, 600, Bairro Dr. Laerte Laender, Teófilo Otoni – MG, cep: 39.803-087, para início 1º semestre/2025, válida por todo o curso. Não é válida para alunos que ingressarem em qualquer outro período e nem para alunos que requererem obtenção de novo título.

3- O BENEFICIADO perderá o desconto em caso de cancelamento de matrícula ou em caso de transferência interna de curso.

4- A bolsa será aplicada somente sobre o valor das mensalidades de disciplinas curriculares, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas ou disciplinas em regime de dependência ou adaptação NÃO estão sujeitos a desconto.

5- O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5- A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6- Fica reservado à Direção da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni, o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

7- Qualquer questão resultante de omissões ou dúvidas de interpretação do presente regulamento será feita pela Direção da Instituição de Ensino, de cuja decisão não cabe recurso.

8- Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- Os descontos ora concedidos não serão cumulativos com outros descontos ou promoções.

2 – O beneficiário perderá o direito ao desconto ora concedido caso não efetue o pagamento das mensalidades até o dia 10 de cada mês e não efetue o protocolo de desconto semestralmente conforme regras institucionais.

3 - A Instituição de Ensino se responsabiliza em divulgar a presente promoção no site institucional e demais meios de comunicação para facilitar a adesão dos beneficiários.

4- O candidato participante da Campanha autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a participação na mesma, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela Instituição de Ensino, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

- 1- Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se permita a participação no vestibular;

- 2- Dados relacionados ao endereço do candidato tendo em vista a necessidade da Instituição de Ensino identificar o local do candidato, envio de documentos/notificações, caso necessário.

- 5- Os dados coletados com base no legítimo interesse do candidato fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na cláusula anterior não são exaustivas.

- 6- A Instituição de Ensino informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste regulamento.

- 7- O candidato autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos neste regulamento, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Instituição de Ensino bem como do candidato.

- 8- O candidato possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

- 9- A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Instituição de Ensino, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o candidato deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços educacionais.

- 10- O candidato autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos em que pese eles possuam dados pessoais, por parte da Instituição de Ensino, a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente Regulamento, contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 11- Em eventual vazamento indevido de dados a Instituição de Ensino se compromete a comunicar o candidato sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.

12- A Instituição de Ensino informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei.

13- A Instituição de Ensino informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

14- Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 8 “Das Disposições Finais”. Passado o termo de guarda pertinente a Instituição de Ensino se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

15- Com a participação nesta Campanha, os alunos beneficiados concordam em ceder durante 12 meses, a ALFAUNIPAC, gratuitamente, o direito de uso de seu nome e imagem em eventuais promoções, comunicações e atividades relacionadas a esta Campanha.

16- O presente regulamento entra em vigor no dia 29 de novembro de 2024 e caduca em 06 de dezembro de 2024.

Teófilo Otoni – MG, 29 de novembro de 2024.

Fundação Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni